



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 77/2021.

Manfrinópolis, em 16/11/2021.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

000001

PARA: Gabinete Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 169.138,60(Cento e Sessenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

RODSON DELLA BETTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

000002

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 2.737 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

**RODSON DELLA BETTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**



Ofício n.º 77/2021-GPL

Manfrinópolis, em 16/11/2021.

000003

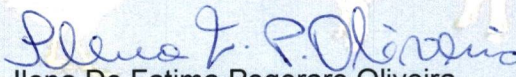
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 77/2021 de 16/11/2021, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 77/2021-DC

Manfrinópolis, em 16/11/2021.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITA MUNICIPAL**

000004

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 77/2021 expedido por Vossa Senhoria em 16/11/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 77/2021-CL

000005


Manfrinópolis, em 16/11/2021.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº77/2021 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



**PREGÃO Nº 77/2021 PROCESSO 244/2021 – TIPO PRESENCIAL**

**EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.**

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

**NOTA 2:** LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

**1. PREÂMBULO**

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

**2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 13:30 horas do dia 01/12/2021**  
**DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021**

**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021**

**ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

**3. OBJETO**

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

**3.1 Condições do objeto:**

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 12



meses de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 169.138,60 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**.

### 3.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

As entregas deveram ser feitas de forma parcelada nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 2 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.



6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

000008

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e





satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
  - B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
  - D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
  - F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
  - G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do



último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

### 8.1.3 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

- 8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) vencido(s), relativos tão somente à regularidade fiscal (certidões, municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista).

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**Nota 1:** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**Nota 2:** Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**NOTA 3:** LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

**NOTA 04:** Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

## 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

## 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a



aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

## **10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

### **10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- a) Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

### **10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## **11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos



procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

000013

## 12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 12.6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

12.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

12.8 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## 13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou



00011

na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e



00015

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) PREFEITA(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;

c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;

d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;

f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;

g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;

h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.

i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.

j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos



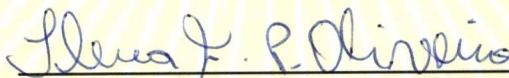


000017

destinados a fundamentar as decisões.

- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 16/11/2021.

  
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
PREFEITA Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



## ANEXO I

000018

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

#### 2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

#### 3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	703	LUMINARIA PUBLICA LED 100WATS	60,00	UN	307,33	18.439,80
2	730	LUMINARIA PUBLICA LED 50WATS	60,00	UN	202,33	12.139,80
3	731	LUMINARIA PUBLICA LED 120WATS	110,00	UN	364,33	40.076,30
4	5314	LUMINARIA PUBLICA LED 150WATS	90,00	UN	493,33	44.399,70
5	6926	REFLETOR DE LED 400 WATS, 6500K, 36000LM	50,00	UN	637,33	31.866,50
6	6927	REFLETOR DE LED 300 WATS, 6500K, 24000LM	50,00	UN	370,33	18.516,50
7	6928	BASE PARA FOTO CELULA	100,00	UN	37,00	3.700,00
TOTAL						169.138,60

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

#### 5. DA ENTREGA



5.1 O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 12 meses de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

5.2 As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 24 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos [nota@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:nota@manfrinopolis.pr.gov.br), [compras@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:compras@manfrinopolis.pr.gov.br) com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções



diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

**10.5** Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.6** Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

**10.7** Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

**11.2** Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;


**11.3** Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

**11.4** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

**11.5** Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 16/11/2021

  
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
**PREFEITA Municipal de Manfrinópolis**

  
**Rodson Della Betta**  
**Secretaria Municipal De Urbanismo**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



Anexo II  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

000021

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 77/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO III

000022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº  
..... situada à ..... endereço  
completo)..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº77/2021 e, ainda, que está  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2021.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



000023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 77/2021

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO V

000024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**





ANEXO VI

000025

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 77/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

000026

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 77/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU  
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 77/2021

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante  
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu  
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de  
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 77/2021**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**

Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO X

000029

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO Municipal Sra. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 77 /2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 77/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**Parágrafo Segundo**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Terceiro**



Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 12 meses de \*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* à \*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 24 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.



## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da



obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

II. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### **Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a





seguinte ordem;

- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
  - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
  - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
  - 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
  - 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
  - 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
    - 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
    - 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
    - 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
    - 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
  - 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
  - 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) PREFEITA(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2021.

**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
PREFEITA Municipal

**Contratada**

**Testemunha**

**Testemunha**

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTDE	VALOR UNITÁRIO 01	VALOR TOTAL 01	VALOR UNITÁRIO 02	VALOR TOTAL 02	VALOR UNITÁRIO 03	VALOR TOTAL 03	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	703	LUMINARIA PUBLICA LED 100WATS	60	UN	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00	R\$ 310,00	R\$ 18.600,00	R\$ 312,00	R\$ 18.720,00	R\$ 307,33	R\$ 18.440,00
2	731	LUMINARIA PUBLICA LED 120WATS	110	UN	R\$ 357,00	R\$ 39.270,00	R\$ 367,00	R\$ 40.370,00	R\$ 369,00	R\$ 40.590,00	R\$ 364,33	R\$ 40.076,67
3	5314	LUMINARIA PUBLICA LED 150WATS	90	UN	R\$ 486,00	R\$ 43.740,00	R\$ 496,00	R\$ 44.640,00	R\$ 498,00	R\$ 44.820,00	R\$ 493,33	R\$ 44.400,00
4	730	LUMINARIA PUBLICA LED 50WATS	60	UN	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00	R\$ 205,00	R\$ 12.300,00	R\$ 207,00	R\$ 12.420,00	R\$ 202,33	R\$ 12.140,00
5	6926	REFLETOR DE LED 400 WATS, 6500K, 36000LM	50	UN	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00	R\$ 640,00	R\$ 32.000,00	R\$ 642,00	R\$ 32.100,00	R\$ 637,33	R\$ 31.866,67
6	6927	REFLETOR DE LED 300 WATS, 6500K, 24000LM	50	UN	R\$ 363,00	R\$ 18.150,00	R\$ 373,00	R\$ 18.650,00	R\$ 375,00	R\$ 18.750,00	R\$ 370,33	R\$ 18.516,67
7	6928	BASE PARA FOTO CELULA	100	UN	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
						<b>R\$ 165.860,00</b>		<b>R\$ 170.260,00</b>		<b>R\$ 171.300,00</b>		<b>R\$ 169.140,00</b>

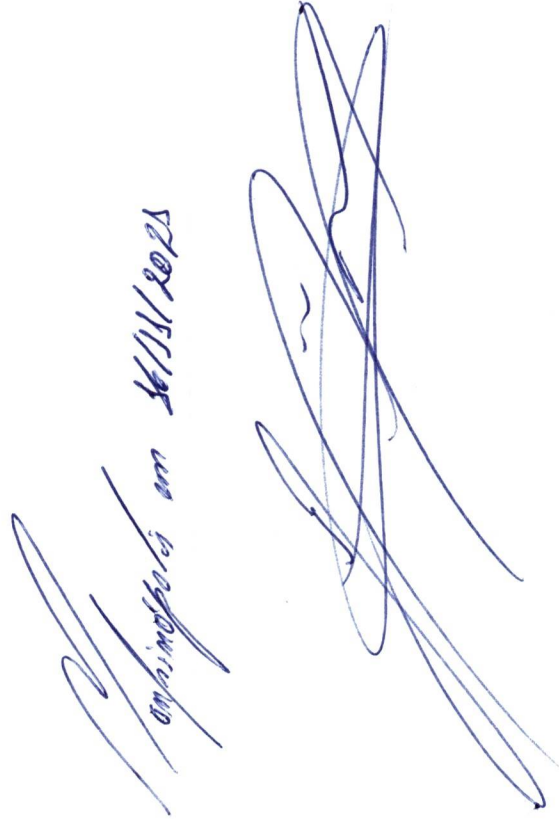
Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis

Material de Consumo

URBANISMO
2500
2650

1º	Menor Preço
2º	Menor Preço
3º	Menor Preço
4º	Preço Médio

*Empilhados em 26/11/2023*





000037

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	703	LUMINARIA PUBLICA LED 100WATS	60,00	UN	300,00	18.000,00
Lote 001	2	731	LUMINARIA PUBLICA LED 120WATS	110,00	UN	357,00	21.420,00
Lote 001	3	5314	LUMINARIA PUBLICA LED 150WATS	90,00	UN	486,00	43.740,00
Lote 001	4	730	LUMINARIA PUBLICA LED 50WATS	60,00	UN	195,00	11.700,00
Lote 001	05	6926	REFLETOR DE LED 400 WATS, 6500K, 36000LM	50	UN	630,00	31.500,00
Lote 001	06	6927	REFLETOR DE LED 300 WATS, 6500K, 24000LM	50	UN	363,00	18.150,00
Lote 001	07	6928	BASE PARA FOTO CELULA	100	UN	35,00	3.500,00

EMPRESA =ADEMARA RAYER-ME  
ENDEREÇO=RUA MATO GROSSO 273  
PINHAL DE SÃO BENTO-PR  
CCNPJ=01.824.492/0001-00  
TELEFONE =46984122252

PINHAL DE SOA BENTO 05/10/2021

Ademar Rayer - ME  
CNPJ 01.824.492/0001-00

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000038

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total		
Lote 001	1	703	LUMINARIA PUBLICA LED 100WATS	60,00	UN	310,00	18.600,00		
Lote 001	2	731	LUMINARIA PUBLICA LED 120WATS	110,00	UN	367,00	40.370,00		
Lote 001	3	5314	LUMINARIA PUBLICA LED 150WATS	90,00	UN	496,00	44.640,00		
Lote 001	4	730	LUMINARIA PUBLICA LED 50WATS	60,00	UN	205,00	12.300,00		
Lote 001	5	6926	REFLETOR DE LED 400 WATS,6500K,36000LM	50,00	UN	640,00	32.000,00		
Lote 001	6	6927	REFLETOR DE LED 300 WATS, 6500K, 24000LM	50,00	UN	373,00	18.650,00		
Lote 001	7	6928	BASE PARA FOTO CELULA	100,00	UN	37,00	3.700,00		
TOTAL							170.260,00		

RAZÃO SOCIAL: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 17.553.685/001-04 E-MAIL: arfasolo@gmail.com  
ENDEREÇO: AVENIDA DAS MISSÕES, 374\_  
COMPLEMENTO:FRENTE BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: (46) 3547-1117

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO  
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro  
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000039

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto			Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	703	LUMINARIA	PUBLICA	LED	60,00	UN	312,00	18.720,00
Lote 001	2	731	LUMINARIA	PUBLICA	LED	110,00	UN	369,00	40.590,00
Lote 001	3	5314	LUMINARIA	PUBLICA	LED	90,00	UN	498,00	44.820,00
Lote 001	4	730	LUMINARIA	PUBLICA	LED	60,00	UN	207,00	12.420,00
Lote 001	5	6926	REFLETOR DE LED	400	WATS,6500K,36000LM	50,00	UN	642,00	32.100,00
Lote 001	6	6927	REFLETOR DE LED	300	WATS, 6500K, 24000LM	50,00	UN	375,00	18.750,00
Lote 001	7	6928	BASE PARA FOTO	CELULA		100,00	UN	39,00	3.900,00
TOTAL									171.300,00

RAZÃO SOCIAL: I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI  
CNPJ:36.204.607/0001-30 E-MAIL: arfasolo@gmail.com  
ENDEREÇO: AVENIDA DAS MISSÕES, 320- CENTRO  
COMPLEMENTO:FRENTE TELEFONE: (46) 3547-1117  
CIDADE: AMPÈRE UF: PR

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

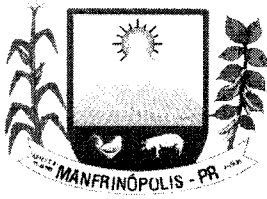
21/12/95

36.204.607/0001-30

I. C. F. AMPÈRE  
SERVIÇOS  
ELETRICOS - EIRELI

Av das Missões, 320

Centro - 85640-000 - Ampère - Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000040

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 77/2021

## PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MANFRINÓPOLIS**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

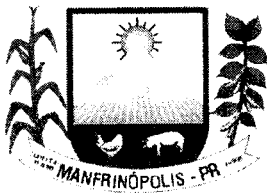
Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000041

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

## CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS**

000042

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr,  
16 de novembro de 2021.

*Leonir P. Batista*

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR N° 85.221**



**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

**000043**

Ofício nº 77/2021

Manfrinópolis, em 16/11/2021.

DE: **PREFEITA MUNICIPAL**  
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3328/2021 de 14/01/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

*Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira*

**Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

000044

Pregão Nº 77/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar  
Municipal nº01/2015

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **01/12/2021, às 13:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, mediante licitação.

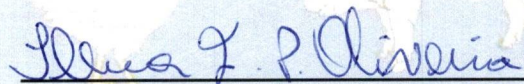
**PROTOCOLO:** 01/12/2021, às 13:30 horas

**DATA DA ABERTURA:** 01/12/2021, às 13:30 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 16/11/2021.

  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1945 Pág.: 7A  
Data: 18 / 11 / 2021.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2391 Pág.: 204  
Data: 17 / 11 / 2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: E9472EC9

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 77-2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 77/2021**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **01/12/2021, às 13:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 01/12/2021, às 13:30 horas

**DATA DA ABERTURA:** 01/12/2021, às 13:30 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 16/11/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: 07396C46

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 71-2021**

**AVISO LICITAÇÃO DESERTA Pregão Presencial 71/2021**

O Município de Manfrinópolis /PR, através do Pregoeiro vem informar aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 71/2021**, tendo como objetivo a **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças.**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 10/11/2021 as 13:30 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 10/11/2021.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: 5F61E087

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 78-2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 78/2021**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **02/12/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POT LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças., mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 02/12/2021, às 09:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 02/12/2021, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 16/11/2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: 2023976E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N. 141/2021**

**De 16 de Novembro de 2021**

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**Resolve:**

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Benedito Lopes**, matrícula 208, referente ao período aquisitivo 2019/2020 a partir do dia 16/11/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosiméire Molina Giacobbo  
Código Identificador: 21D91F44

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº.398/2021**

**SÚMULA** – Constitui Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, próprios do Município.

## FLOR DA SERRA DO SUL

Prefeitura da Cidade

## DECRETO Nº 28/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal nº 000737/20, de 14 de Outubro de 2020

## D E C R E T A :

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 530.399,84 (quinhentos e trinta mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Atividade 04.122.0071.2003	Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas		
Elemento 3.3.90.30	1000 Material De Consumo	17.000,00	
Elemento 3.3.90.39	1000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00	
Unidade 04	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
Atividade 04.123.0141.2005	Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributária		
Elemento 3.3.90.39	1000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.959,47	
Órgão 04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Atividade 26.782.0742.2010	Manutenção e Ampliação da Frota Municipal		
Elemento 3.1.91.13	1000 Obrigações Patronais	1.000,00	
Órgão 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Atividade 12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento 3.1.90.04	1000 Contratação Por Tempo Determinado	36.000,00	
Atividade 12.361.0431.2013	Encargos do Fundeb		
Elemento 3.1.90.11	1101 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	
Atividade 12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento 3.1.90.13	1103 Obrigações Patronais	12.000,00	
Elemento 3.1.90.16	1103 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.000,00	
Atividade 12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar		
Elemento 3.1.91.13	1000 Obrigações Patronais	4.000,00	
Atividade 12.361.0431.2013	Encargos do Fundeb		
Elemento 3.1.91.13	1101 Obrigações Patronais	400,00	
Atividade 12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar		
Elemento 3.3.90.30	1103 Material De Consumo	8.932,00	
Órgão 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Atividade 12.365.0471.2015	Revitalizar o Ensino Pre-Escolar		
Elemento 3.3.90.30	1104 Material De Consumo	13.000,00	
Órgão 07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Atividade 10.301.0331.2043	Assistencia Farmaceutica		
Elemento 3.1.90.11	1303 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.280,00	
Elemento 3.1.91.13	1303 Obrigações Patronais	900,00	
Atividade 10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento 3.3.90.32	1303 Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	1.000,00	
Elemento 3.3.90.39	1303 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
Elemento 3.3.90.39	1303 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	41.100,00	
Elemento 3.3.90.39	1494 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.228,37	
Elemento 3.3.90.48	1303 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Fisicas	1.100,00	
Órgão 08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Atividade 08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica		
Elemento 3.1.91.13	1000 Obrigações Patronais	5.500,00	
Órgão 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		
Atividade 20.608.0621.2031	Produtores Rurais Assitidos		
Elemento 3.3.90.30	1000 Material De Consumo	30.000,00	
Elemento 3.3.90.39	1000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
Órgão 10	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		
Atividade 22.661.0691.2034	Incrementar a Produção Industrial		
Elemento 3.3.90.30	1000 Material De Consumo	5.000,00	
Elemento 3.3.90.39	1000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
Órgão 11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Atividade 18.641.0601.2036	Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental		
Elemento 3.3.90.30	1000 Material De Consumo	3.000,00	
Elemento 3.3.90.39	1000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 530.399,84 (quinhentos e trinta mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra.

Órgão 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Atividade 04.122.0071.2003	Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas		
Elemento 3.1.90.11	1000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	
Elemento 3.1.90.91	1000 Sentenças Judiciais	12.000,00	
Elemento 3.3.90.36	1000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
Elemento 3.3.90.91	1000 Sentenças Judiciais	17.000,00	
Unidade 04	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
Atividade 04.123.0141.2005	Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributária		
Elemento 3.3.90.30	1000 Material De Consumo	159,47	
Elemento 3.3.90.36	1000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.800,00	
Órgão 04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Atividade 26.782.0742.2010	Manutenção e Ampliação da Frota Municipal		
Elemento 3.1.90.13	1000 Obrigações Patronais	1.000,00	
Órgão 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Atividade 12.361.0431.2013	Encargos do Fundeb		
Elemento 3.1.90.11	1102 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	
Atividade 12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento 3.1.90.11	1000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00	
Atividade 12.361.0431.2013	Encargos do Fundeb		
Elemento 3.1.91.13	1102 Obrigações Patronais	400,00	
Atividade 12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar		
Elemento 3.3.90.33	1000 Passagens E Despesas Com Locomoção	4.000,00	
Elemento 3.3.90.36	1000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.932,00	
Atividade 12.365.0471.2015	Revitalizar o Ensino Pre-Escolar		
Elemento 3.1.90.11	1104 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	
Elemento 3.3.90.39	1104 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
Órgão 07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Atividade 10.301.0331.2043	Assistencia Farmaceutica		
Elemento 3.1.90.16	1303 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.280,00	
Atividade 10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento 3.3.90.32	1303 Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	22.000,00	
Elemento 3.3.90.32	1494 Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	10.228,37	
Órgão 07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Atividade 10.301.0331.2043	Assistencia Farmaceutica		
Elemento 3.3.90.32	1303 Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	900,00	
Atividade 10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento 3.3.90.33	1303 Passagens E Despesas Com Locomoção	11.000,00	
Elemento 3.3.90.40	1000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	5.000,00	
Elemento 3.3.90.46	1303 Auxilio-alimentação	7.200,00	
Órgão 08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Atividade 08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica		
Elemento 3.1.90.13	1000 Obrigações Patronais	5.500,00	
Órgão 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		
Atividade 20.608.0621.2031	Produtores Rurais Assitidos		
Elemento 3.1.90.11	1000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	
Órgão 10	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		
Atividade 22.661.0691.2034	Incrementar a Produção Industrial		
Elemento 3.1.90.11	1000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	
Elemento 3.1.90.13	1000 Obrigações Patronais	5.000,00	
Órgão 11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Atividade 18.641.0601.2036	Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental		
Elemento 3.1.90.13	1000 Obrigações Patronais	2.000,00	
Elemento 3.1.90.16	1000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	
Elemento 3.3.90.36	1000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR  
Prefeito Municipal

### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 76/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015  
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.  
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 01/12/2021, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores novos, recargas para extintores e afins para suprir as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, mediante licitação.  
PROTOCOLO: 01/12/2021, às 10:00 horas  
DATA DA ABERTURA: 01/12/2021, às 10:00 horas.  
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
Manfrinópolis, em 16/11/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 77/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015  
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.  
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 01/12/2021, às 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, mediante licitação.  
PROTOCOLO: 01/12/2021, às 13:30 horas  
DATA DA ABERTURA: 01/12/2021, às 13:30 horas.  
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
Manfrinópolis, em 16/11/2021.  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2257423778

PR

000047

NOME: **RENATO MACHADO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **9929315-2 SESP PR**

CPF: **056.659.459-51** DATA NASCIMENTO: **25/02/1985**

FILIAÇÃO: **JOSE JOAO MACHADO**

**LAURECY BELMIRA MACHADO**

PERMISSÃO: ACC. CAT. HAB. **AD**

Nº REGISTRO: **03182453828** VALIDADE: **05/07/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **03/02/2004**

OBSERVAÇÕES

VALIDA  
 2257423778

ASSINATURA DO PORTADOR: *Renato machado*

LOCAL: **MANFRINOPOLIS, PR** DATA EMISSÃO: **12/07/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 45606546448 PR920181773

**PARANA**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2257423778

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

01/12/2021.

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*


*[Signature]*

*[Signature]*


*Machado*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Renato Machado*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.929.315-2

DATA DE EMISSAO 01/10/2003

NOME RENATO MACHADO

FILIAÇÃO JOSE JOAO MACHADO

NATURALIDADE LAURECY BELMIRA MACHADO

FRANC BELTRAO/PR

COMARCA FRANC BELTRAO/PR, DA SEDE

C. RASE 19216, LERRO-A-16, FOLHA 176

DATA DE NASCIMENTO 25/02/1985

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RENATO MACHADO

DOC. DE TRANSITO / RG. PRESTADO / P. 9929315-2

SEXO M

CPF 056.659.459-31

DATA DE NASCIMENTO 25/02/1985

FILIAÇÃO JOSE JOAO MACHADO

NOME LAURECY BELMIRA MACHADO

VALIDADE 25/03/2016

DATA DE HABILITACAO 03/02/2004

Nº REGISTRO 03182453628

441323640

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REMARKS

RENATO MACHADO

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

01/12/2023

*[Handwritten signatures]*

8740000





MR INTALAÇÕES E UTILIDADES



000049

MR INTALAÇÕES E UTILIDADES

**Anexo II**  
**CREENCIAMENTO**

A empresa MR Instalações e Utilidades LTDA. inscrito sob o CNPJ nº 44.097.952/0001-40, com sede à Av. São Cristóvão, Centro, sala 101, Manfrinópolis/PR, neste ato representada pelo sócio administrador, RENATO MACHADO, RG 9.929.315-2, inscrito sob o CPF nº 056.659.459-51, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. São Cristóvão, Centro, nº 1028, Manfrinópolis/PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor RENATO MACHADO, RG 9.929.315-2, inscrito sob o CPF nº 056.659.459-51, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. São Cristóvão, Centro, nº 1028, Manfrinópolis/PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 77/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, Manfrinópolis – PR, 25 de novembro de 2021.

Representante Legal

RENATO MACHADO

CPF: 056.659.459-51

MR Instalações e Utilidades Ltda  
Av. São Cristóvão, s/n, centro,  
Manfrinópolis – PR  
CNPJ: 44.097.952/0001-40

MR Instalações e Utilidades Ltda  
Av. São Cristóvão, s/n, centro, Manfrinópolis – PR  
CNPJ: 44.097.952/0001-40



MR INTALAÇÕES E UTILIDADES



000050

MR INTALAÇÕES E UTILIDADES

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa MR Instalações e Utilidades, inscrita sob o CNPJ nº 44.097.952/0001-40 situada à Av. São Cristóvão, Centro, s/nº, Manfrinópolis/PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 77/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, Manfrinópolis – PR, 25 de novembro de 2021

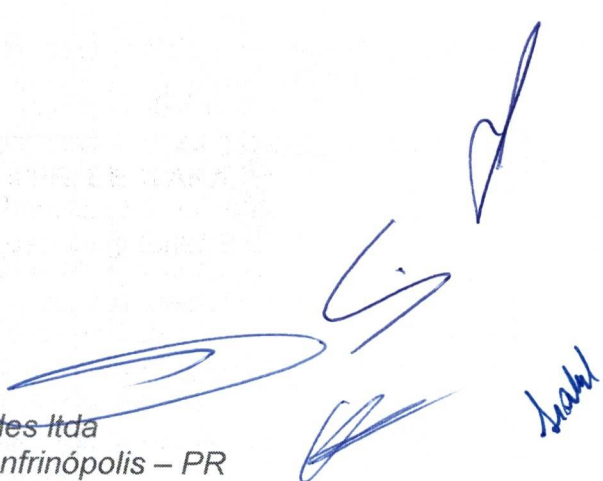
Representante Legal

RENATO MACHADO

CPF: 056.659.459-51

MR Instalações e Utilidades Ltda  
Av. São Cristóvão, s/n, centro,  
Manfrinópolis – PR  
CNPJ: 44.097.952/0001-40

MR Instalações e Utilidades Ltda  
Av. São Cristóvão, s/n, centro, Manfrinópolis – PR  
CNPJ: 44.097.952/0001-40



*Renato*



MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES



000051

MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 77/2021

O signatário da presente, em nome da proponente MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis/PR, 25 de novembro de 2021

Representante Legal

RENATO MACHADO

CPF: 056.659.459-51

MR Instalações e Utilidades Ltda  
Av. São Cristóvão, s/n, centro,  
Manfrinópolis – PR  
CNPJ: 44.097.952/0001-40

MR Instalações e Utilidades Ltda  
Av. São Cristóvão, s/n, centro, Manfrinópolis – PR  
CNPJ: 44.097.952/0001-40



INTALAÇÕES E UTILIDADES



000052

MR INTALAÇÕES E UTILIDADES

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006  
ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MR INSTALAÇÕES E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.097.952/0001-40, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 77/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

MANFRINÓPOLIS – PR. 25 de Novembro de 2021




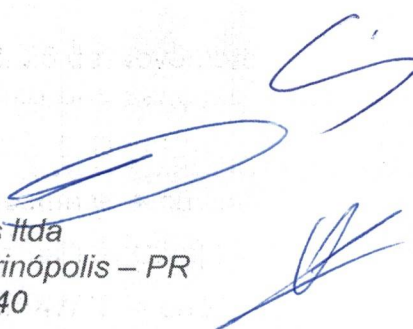
Representante Legal

RENATO MACHADO

CPF: 056.659.459-51

MR Instalações e Utilidades Ltda  
Av. São Cristóvão, s/n, centro,  
Manfrinópolis – PR  
CNPJ: 44.097.952/0001-40

MR Instalações e Utilidades Ltda  
Av. São Cristóvão, s/n, centro, Manfrinópolis – PR  
CNPJ: 44.097.952/0001-40



000053



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MR INSTALACOES E UTILIDADES LTDA			Protocolo: PRC2109337290		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210351342	CNPJ 44.097.952/0001-40	Data de Ato Constitutivo 03/11/2021	Início de Atividade 03/11/2021		
<b>Endereço Completo</b> Avenida SAO CRISTOVAO, Nº S/N, SALA SALA 01, CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000					
<b>Objeto Social</b> (47.42-3/00) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, (43.21-5/00) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, (43.22-3/01) INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, (43.22-3/02) INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, (47.52-1/00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, (47.57-1/00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, (47.53-9/00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, (47.51-2/01) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, (47.59-8/99) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.					
<b>Capital Social</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> RENATO MACHADO	<b>CPF/CNPJ</b> 056.659.459-51	<b>Participação no capital</b> R\$ 15.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> MARCOS AURELIO MARQUES DA ROSA	<b>CPF/CNPJ</b> 052.024.279-30	<b>Participação no capital</b> R\$ 15.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> RENATO MACHADO	<b>CPF</b> 056.659.459-51	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> MARCOS AURELIO MARQUES DA ROSA	<b>CPF</b> 052.024.279-30	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 03/11/2021	<b>Número</b> 20217370004	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/11/2021, às 09:30:28 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JBEGD1T.



PRC2109337290

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

000054

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.126.417-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.126.417-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/02/2016

NOME: ADEMAR RAYER

FILIAÇÃO: DORVALINO RAYER  
ROSA ANA RAYER

NATURALIDADE: S.IZABEL OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/05/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, AMPERE  
C.CAS=2315, LIVRO=13B, FOLHA=257

CPF: 788.866.519-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

788.866.519-53

Nome

ADEMAR RAYER

Nascimento

14/05/1968

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

02/12/2022

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ADEMAR RAYER – ME**  
**ELETRICA RAYER, CNPJ nº 01.824.492/0001-00**  
**Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, Pinhal de São Bento – PR, CEP: 85.727-000.**  
**e-mail: ademarrayer@hotmail.com, fone: (46) 984122252, e 3560-1128.**

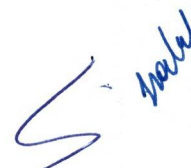
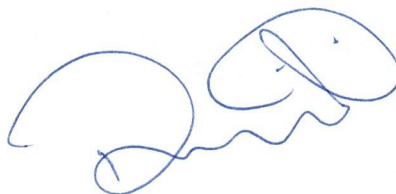
### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ADEMAR RAYER – ME, inscrita no CNPJ nº 01.824.492/0001-00, situada à Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, em Pinhal de São Bento – PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 77/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis – PR, 01 de Dezembro de 2.021.

  
\_\_\_\_\_  
Ademar Rayer - Titular



**ADEMAR RAYER – ME**  
**ELETRICA RAYER, CNPJ nº 01.824.492/0001-00**  
**Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, Pinhal de São Bento – PR, CEP: 85.727-000.**  
**e-mail: ademarrayer@hotmail.com, fone: (46) 984122252, e 3560-1128.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

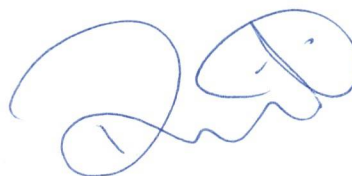
**Pregão Presencial nº 77/2021**

O signatário da presente, em nome da proponente ADEMAR RAYER – ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis – PR, 01 de Dezembro de 2.021.

  
\_\_\_\_\_  
Ademar Rayer - Titular











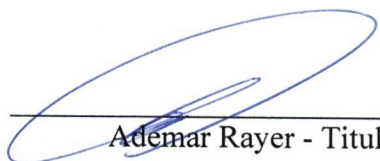


**ADEMAR RAYER – ME**  
**ELETRICA RAYER, CNPJ nº 01.824.492/0001-00**  
**Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, Pinhal de São Bento – PR, CEP: 85.727-000.**  
**e-mail: ademarrayer@hotmail.com, fone: (46) 984122252, e 3560-1128.**

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
– LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE  
22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ADEMAR RAYER – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 01.824.492/0001-00, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 77/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

Manfrinópolis – PR, 01 de Dezembro de 2.021.

  
\_\_\_\_\_  
Ademar Rayer - Titular


000058



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADEMAR RAYER - ME			Protocolo: PRC2109234891
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107626270	CNPJ 01.824.492/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/05/1997	Início de Atividade 02/05/1997
<b>Endereço Completo</b> Rua DR GOVES, Nº S/N, CENTRO-Pinhal de São Bento/PR- CEP85727-000			
<b>Objeto</b> COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS, COMERCIO DE PEÇAS DE BICILETAS , AUTO ELETRICA . SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E REFRIGERAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.			
<b>Capital</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
<b>Data</b> 26/08/2019	<b>Número</b> 20194709159	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: ADEMAR RAYER</b>			
<b>Identidade:</b> 51264177		<b>CPF:</b> 788.866.519-53	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	


Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2021, às 10:19:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TKVMJ5.



PRC2109234891



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107626270		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADEMAR RAYER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) DORVALINO RAYER	(mãe) ROSA ANA RAYER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/05/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 51264177	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MATO GROSSO			NÚMERO 273
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85727-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006446 - Pinhal de São Bento
MUNICÍPIO Pinhal de São Bento	UF PR		
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ADEMAR RAYER - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA DR GOVES			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85727-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006446 - Pinhal de São Bento
MUNICÍPIO Pinhal de São Bento	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) aguinaldohello@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 4763603, 4321500, 4329104, 4520003, 4753900	Descrição do Objeto COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS, COMERCIO DE PEÇAS DE BICILETAS , AUTO ELETRICA . SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E REFRIGERAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.824.492/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 22/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002916798	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 09:34 SOB N° 20194709159.  
PROTOCOLO: 194709159 DE 22/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903907376. NIRE: 41107626270.  
ADEMAR RAYER - ME

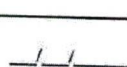

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107626270		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADEMAR RAYER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DORVALINO RAYER	(mãe) ROSA ANA RAYER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/05/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 51264177	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 788.866.519-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MATO GROSSO			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85727-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006446 - Pinhal de São Bento
MUNICÍPIO Pinhal de São Bento			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ADEMAR RAYER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DR GOVES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
COMPLEMENTO XXX			NÚMERO S/N
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85727-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006446 - Pinhal de São Bento	
MUNICÍPIO Pinhal de São Bento		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) aguinaldohello@hotmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 4321500, 4520003, 4753900, 4763603	Descrição do Objeto COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS, COMERCIO DE PEÇAS DE BICILETAS, AUTO ELETRICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E REFRIGERAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.824.492/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 28/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		PR2180001826072	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:54 SOB N° 20183248848.  
PROTOCOLO: 183248848 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802768577. NIRE: 41107626270.  
ADEMAR RAYER - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO




000061



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) <b>DO PARANÁ</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEMAR RAYER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DORVALINO RAYER		(mãe) ROSA ANA RAYER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/05/1968	IDENTIDADE (número) 51264177	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 788.866.519-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DR GOVES		NÚMERO 106	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85727000
MUNICÍPIO PINHAL DE SAO BENTO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ADEMAR RAYER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR GOVES		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85727000
MUNICÍPIO PINHAL DE SAO BENTO		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) aguinaldohello@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4742300 Atividades secundárias 4763603 4520003 4321500	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA E INSTALAÇÃO		
 ADEMAR RAYER - ME		 <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/06/2014 SOB NÚMERO: 41107626270 Protocolo: 14/355472-7, DE 09/06/2014 SEBASTIÃO MOTA SECRETÁRIO GERAL	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.824.492/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) Ademar Rayer - ME			
DATA DA ASSINATURA 05/06/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Anselma Strub RG 5.230.780-5 / PR Agência Regional Santo Antonio do Sudoeste Relatora 02/06/2014		AUTENTICAÇÃO  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO AGESILAU LÜCKEMEYER - TABELIÃO RUA SANTA TERESINHA, 282 - CEP 85.727-006 - PINHAL DE SÃO BENTO - PR FONE: (46) 3560-1206 - E-MAIL: regin@ampnet.com.br Selo Digital Nº: ANXZ66 qDHN MBEG - 1G58f. arw6 Consulte em: http://www.juntacomercil.com.br Reconhecido por veridade(s) das assinaturas de ADEMAR RAYER Pinhal de São Bento-PR, 06 de JUNHO de 2014. Lurdes Zitoski Schuster, Escrivã, CPF: 064.813.629-00	

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400123238

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercil.pr.gov.br](http://www.juntacomercil.pr.gov.br)  
e informe o número 176913173 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 10/10/2017  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercil.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercil.pr.gov.br/certificado)

Maria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome: **OZELIA DELLA BETTA**

CPF: **797946-0**

RG: **032.686.079-73** Data de Nascimento: **24/04/1978**

FILIAÇÃO: **MELCI DELLA BETTA**

MARILENE KIRIOLLA DELLA BETTA

PERMISSÃO: [ ] LICENÇA: [ ] AID: [ ]

INSCRIÇÃO: **02397973573** VALIDADE: **10/07/2022** 1ª EMISSÃO: **13/06/1997**

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1498384351

PROBANDO PLÁSTICA  
 1498384351

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MANFRINOPOLIS, PR** DATA: **10/07/2017**

PARANA

Confere com o Original  
 O referido é verdade

Dou fé

01/12/2021.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.189/0001-95

IE: 90280904-01

TEL: (46)3562-1040

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/Nº, CENTRO – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

000063

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.689.189/0001-95, situada à Avenida ao Cristóvão, s/nº, Centro, Manfrinópolis – PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 77/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis/PR, 01 de dezembro de 2021.



OZEIA DELLA BETTA  
CPF: 032.686.079-77  
RG: 7.987.946-0 SSP/PR  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA EPP CNPJ 05.689.189/0001-95

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.189/0001-95

IE: 90280904-01

TEL: (46)3562-1040

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/Nº, CENTRO – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ



# OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.189/0001-95

IE: 90280904-01

TEL: (46)3562-1040

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/Nº, CENTRO – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

000064

## ANEXO IV


### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 77/2021

O signatário da presente, em nome da proponente OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA EPP, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 01 de dezembro de 2021.



OZEIA DELLA BETTA  
CPF: 032.686.079-77  
RG: 7.987.946-0 SSP/PR  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

OZÉIA DELLA BETTA  
& CIA LTDA - EPP  
CNPJ 05.689.189/0001-95

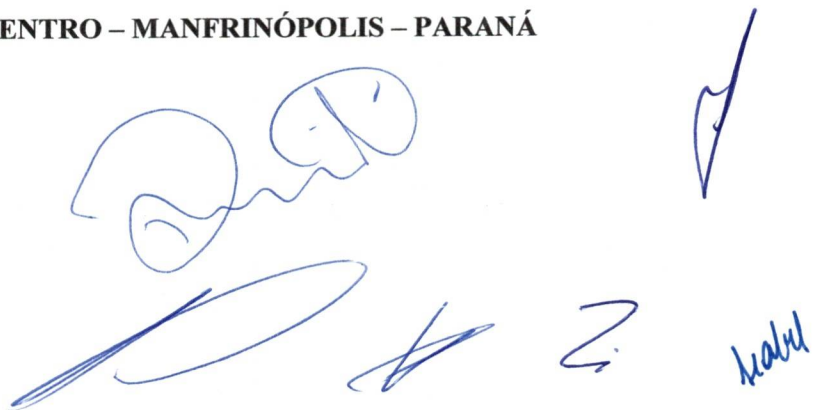
OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.189/0001-95

IE: 90280904-01

TEL: (46)3562-1040

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/Nº, CENTRO – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ





# OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.189/0001-95

IE: 90280904-01

TEL: (46)3562-1040

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/Nº, CENTRO – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

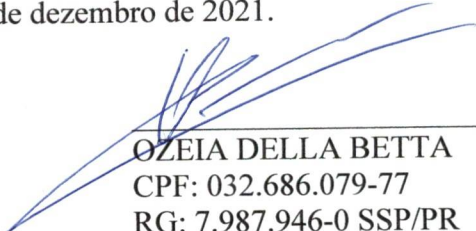
000065

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.189/0001-95, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 77/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Manfrinópolis, 01 de dezembro de 2021.

  
OZEIA DELLA BETTA  
CPF: 032.686.079-77  
RG: 7.987.946-0 SSP/PR  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

OZEIA DELLA BETTA  
& CIA LTDA - EPP  
CNPJ 05-689.189/0001-95

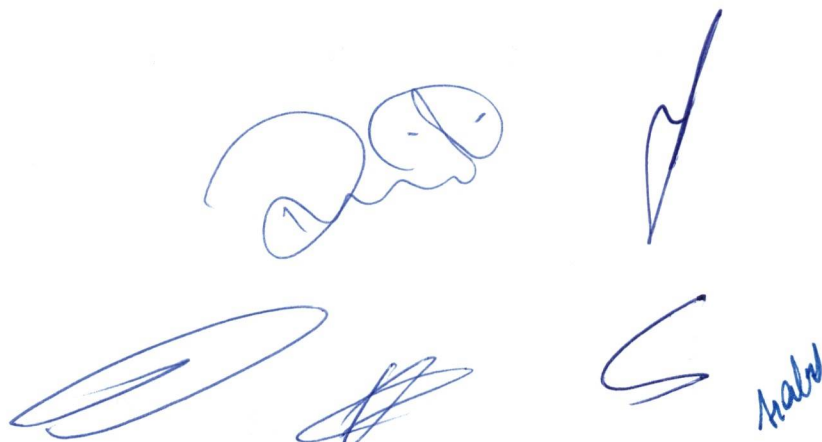
OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.189/0001-95

IE: 90280904-01

TEL: (46)3562-1040

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/Nº, CENTRO – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ



000066



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA			Protocolo: PRC2109208370		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205025912		CNPJ 05.689.189/0001-95		Data de Ato Constitutivo 10/06/2003	Início de Atividade 02/06/2003
<b>Endereço Completo</b> Avenida SAO CRISTOVAO, N° S/N, CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE FERTILIZANTES , CORRETIVOS , INOCULANTES E BIOFERTILIZANTES , RAÇÃO E ADUBO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS , COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES E MUDAS					
<b>Capital Social</b> R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> OZEIA DELLA BETTA	<b>CPF/CNPJ</b> 032.686.079-77	<b>Participação no capital</b> R\$ 85.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> FRANCIELE DE LIMA	<b>CPF/CNPJ</b> 062.839.199-44	<b>Participação no capital</b> R\$ 85.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> OZEIA DELLA BETTA		<b>CPF</b> 032.686.079-77		<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Nome</b> FRANCIELE DE LIMA		<b>CPF</b> 062.839.199-44		<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>					
<b>Data</b> 01/08/2019	<b>Número</b> 20194544796	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2021, às 08:06:30 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GFC2XK1D.



PRC2109208370

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

000367

**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**

NIRE 41205025912

Página 1 de 7

Pelo presente instrumento particular, **OZEIA DELLA BETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 16/04/1978, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão, SN, Centro, Manfrinópolis – PR CEP. 85.628-000, portador Rg. 7.987.946-0 SSP PR, expedida em 15/01/1997 e CPF.032.686.079-77.; e **FRANCIELE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida aos 20/08/1985, portadora da rg. 10.198.582-2 SSP PR, expedida em 20/10/2004 e CPF. 062.839-199-44, residente e domiciliada na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis – PR, CEP. 85.628-000; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de “**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**”, Cnpj. 05.689.189/0001-95, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis – PR, CEP. 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/06/2003, sob nº 41205025912, resolvem alterar o referido contrato social como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o nome da socia FRANCIELE DE LIMA e o estado civil, passando a ser: FRANCIELE DE LIM DELLA BETTA, estado civil casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, d o sócio OZEIA DELLA BETTA, passa ser estado civil casado, pelo regime de comunhão parcial de bens.

**CLASULA SEGUNDA:** Fica alterada a atividade da empresa passando a ser: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ADORNOS DE NATAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**

NIRE 41205025912

Página 2 de 7

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 1.011 e 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**  
**NIRE 41205025912**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Pelo presente instrumento particular, **OZEIA DELLA BETTA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16/04/1978, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão, SN, Centro, Manfrinópolis – PR CEP. 85.628-000, portador Rg. 7.987.946-0 SSP PR, expedida em 15/01/1997 e CPF.032.686.079-77.; e **FRANCIELE DE LIMA DELLA BETTA**, brasileira, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 20/08/1985, portadora da rg. 10.198.582-2 SSP PR, expedida em 20/10/2004 e CPF. 062.839-199-44, residente e domiciliada na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis – PR, CEP. 85.628-000; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de “**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**”, Cnpj. 05.689.189/0001-95, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis – PR, CEP. 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/06/2006, sob nº 41205025912, resolvem Consolidar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA** que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 02/06/2003.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá a sua sede na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis – PR, CEP. 85.628-000.

000068

**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**

NIRE 41205025912

Página 3 de 7

**Parágrafo Primeiro: DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE** Declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

**CLÁUSULA QUARTA-** A Sociedade tem como objeto social Ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ADORNOS DE NATAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O Capital social é de 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), Divididas em 170.000 (Cento e setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
<b>OZEIA DELLA BETTA</b>	<b>85.000</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>	<b>50</b>
<b>FRANCIELE DE L DELLA BETTA</b>	<b>85.000</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>	<b>50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>170.000</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>	<b>100</b>

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

370000

**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**

NIRE 41205025912

Página 4 de 7

**CLAUSULA OITAVA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLAUSULA NONA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ;( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(Dez mil reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de administradores; ( VI ) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

**CLAUSULA DECIMA:** O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelos sócios **OZEIA DELLA BETTA** e **FRANCIELE DE LIMA DELLA BETTA**, aos quais compete Privativa e Individualmente, ou em conjunto o Uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, Sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberdade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade

000069

**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**

NIRE 41205025912

Página 5 de 7

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10,406/2202.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: ( I ) tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ( II ) designar administradores, quando for o caso; ( III ) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; ( II ) o consenso unânime dos sócios; ( III ) a

R20000

**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**

NIRE 41205025912

Página 6 de 7

deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( IV ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; ( V ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:** Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLAUSULA DECIMA NONA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLAUSULA VIGESIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Handwritten signature or mark.



000070

**OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 05.689.189/0001-95**

**NIRE 41205025912**

Página 7 de 7

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Manfrinópolis, 10 de Novembro de 2021.

TABELIONATO DE  
MANFRINÓPOLIS

*[Signature]*  
**OZEIA DELLA BETTA**  
**CPF. 032.686.079-77**

TABELIONATO DE  
MANFRINÓPOLIS

*[Signature]*  
**FRANCIELE DE LIMA DELLA BETTA**  
**CPF. 062.839.199-44**

RECONHEÇO POR VERDADEIRA  
*Ozeia Della Betta*  
*Franciele de Lima Della Betta*  
DO QUE DOU FÉ  
MANFRINÓPOLIS, PR, 10 / 11 / 2021  
EM TEST. *[Signature]* DA VERDADE  
TABELIAO



**VILSON BERNARDELLI**  
CPF 240.754.859-00 OFICIAL DESIGNADO  
 **DILVO BERNARDELLI**  
CPF 917.425.799-49 ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
Cartório de Registro Civil e Tabelionato  
do Município de Manfrinópolis  
Comarca de Francisco Beltrão  
Estado do Paraná

*[Signatures]*  
*S. Tabel*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CESAR SOARES ZANIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033601, expedida em 18/04/1994, inscrito no CPF nº 74739972972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
74739972972	033601	CESAR SOARES ZANIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2021 17:21 SOB Nº 20217607772.  
PROTOCOLO: 217607772 DE 11/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108317119. CNPJ DA SEDE: 05689189000195.  
NIRE: 41205025912. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2021.  
OZEBIA DELLA BETTA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



00.226.324/0001-42  
 ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI  
 RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19  
 SETOR OESTE  
 CEP: 74.125.070  
 GOIÂNIA-GO

**PROCURAÇÃO**

000071

**OUTORGANTE:**

A empresa, **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli-EPP, CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na **RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS** Fone Fax (62) 3924-7226, e-mail [eletricaluzz@hotmail.com](mailto:eletricaluzz@hotmail.com) e/ou [eletricaluzz02@gmail.com](mailto:eletricaluzz02@gmail.com) neste ato representado pelo **Sr. Marajá Serafim de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. 2.952.119-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.077.151-53, residente e domiciliado na Rua Joana Ferreira Alves Duarte s/nº, quadra 10, lote 11, Bairro Bandeirantes no Município de Anápolis, no Estado de Goiás usando dos recursos legais vem nomear e constituir Seu Bastante Procurador.

**OUTORGADO:**

- O Sr. Adriano Rocha**, Brasileiro, divorciado, Representante Comercial, Portador do Documento de Identidade nº 1049918947SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 496.303.260-00, ou;
- O Sr. Felipe Martins Da Rosa**, Representante Comercial, brasileiro, solteiro, Portador do Documento de Identidade nº 7086380529 SJS/II-RS, inscrito no CPF sob o nº 008.004.290-28, ou;
- A Sra Aline Thomé Da Cruz Schirmer**, Advogada, brasileira, casada, Portador do Documento de Identidade nº 1055002487 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 882.207.020-87, ou;
- A Sra. Tatiani Gonçalves Hildebrando**, Representante Comercial, brasileira, casada, Portador do Documento de Identidade nº 3524961 SSP/SC, inscrita no CPF Sob o nº 003.335.799-41, ou;
- O Sr. Adriano Barcellos Lorenci**, Representante Comercial, brasileiro, solteiro, Portador do Documento de Identidade nº 4046344836/SSP-SC, inscrito no CPF Sob o nº 905.178.490-20 ou;
- O Sr. Claudinei Alves Corrêa**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do Documento da OAB/SC sob nº 44.468, inscrito no CPF sob o nº 047.220.289-82, ou;
- O Sr. Luiz Filipe Perondi**, brasileiro, solteiro, advogado, Portador do Documento da OAB/SC sob o nº 38.747, inscrito no CPF sob o nº 051.714.559, Todos Residentes e Domiciliados na cidade de Florianópolis no estado de Santa Catarina.

**PODERES:**

Para o fim especial, de promover a participação do outorgante em licitações públicas, nas modalidades de **Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão Presencial e Eletrônico** para concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções levá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir apresentar lances verbais, para recebimento de intimações e notificações, desistir de recursos, interpô-los, elaborar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, declarações, atas e contratos, distratos, inclusive declaração de que nossa empresa cumpre os requisitos de habilitação, apresentar os envelopes proposta e habilitação, enfim, participar em nome da outorgante de todos os atos pertinentes a que se fizerem necessários, ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judica" podendo ainda, substabelecer e dando tudo por firme e valioso.

Validade: 02 (Dois) anos.

Goiânia – Goiás, 10 de Setembro de 2021.

**Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli-EPP**  
 CNPJ; 00.226.324/0001-42  
**Marajá Serafim de Sousa**  
 RG nº. 2.952.119/SSP-GO  
 CPF nº. 591.077.151-53  
 Sócio Proprietário



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE VILA RICA  
 Rua Manoel Quirino, s/n, Qd.01, CEP 74697-001, Vila Rica - Goiânia/GO  
 Fone 02. 3214.6087 - e-mail:cartoriodevilarica@gmail.com  
 Mara Rocha da Costa Rassi - Oficiala e Tabeliã

32502109133419909460082  
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI representada por MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA \*0009\* 12046D. Dou fé.  
 Goiânia-Goiás, 13 de setembro de 2021 - 13:58:49h  
 Em Teste da Verdade

Karlina Maria Mendonça da Silva-Tabeliã Substituta

*Mara*

Verifique os dados do ato em: <https://selo.digital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77661409210064283535>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 14 de setembro de 2021 10:46:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETTRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETTRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETTRICOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/09/2021 09:30:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETTRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 77661409210064283535-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9e641a61daba856f341974935d2d4987e72009d2e792214e1f2cda1f348a7e266e17ac3f8bf92535fef734ec581f5b04b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*Handwritten signature/initials.*

*Handwritten signature/initials.*

000072

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1835892090

Nome: LUIZ FILIPE PERONDI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: 4614393 SSP SC

CPF: 051.714.559-61 DATA NASCIMENTO: 21/03/1991

FILIAÇÃO: LEODIR PERONDI  
 MELANIA PELLEGRINI PERONDI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04665175380 VALIDADE: 19/05/2024 Nº HABILITAÇÃO: 08/06/2009

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CHAPECO, SC DATA DE EMISSÃO: 24/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: Sandra Mara Pereira, Diretora Estadual de Trânsito  
 56666452644  
 SC145505545

SANTA CATARINA  
 DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1835892090

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

01/12/2021

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA–EIRELI  
**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EIRELI**

000073

**MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1973 na cidade de Goiânia-Go, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis – Go, CEP: 75.065-200, portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53. Único titular da empresa: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI** com sede na **Rua R-5, N° 140, Qd. R-9, Lt. 19, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP: 74.125-070**, inscrita no CNPJ sob o N° **00.226.324/0001-42**, devidamente registrada Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 5260087986-3 em 06 de Abril de 1983, resolvem realizar as seguintes alterações em seu ato constitutivo e alterações como segue:

**CLÁUSULA 1ª – Abertura de filial.**

Neste ato é criada filial 01 com sede situada na **Av. Independência, n° 6060, Qd 70C, Lt 02, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP: 74.070-010.**

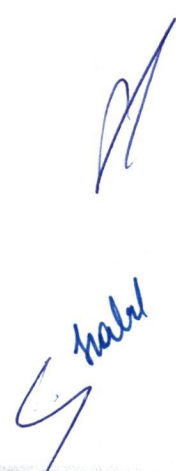
**CLÁUSULA 2ª – Data de início de atividades.**

A filial terá início em 01/03/2020 e será por tempo indeterminado

**CLÁUSULA 3ª – Objeto da empresa**

O objeto da filial será: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TUBOS, CONEXÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MOTORES, BOMBAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E CORRELATOS; EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO E ASPERSÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, ARAMES LISOS E FARPADOS, ARTIGOS DE PLÁSTICOS, LONAS, PNEUS, CÂMERAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, ÓLEO, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, MOTORES, BOMBAS E SUAS PEÇAS, TUBOS E CONEXÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, REFRIGERAÇÃO, BALANÇAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM DE LIXO, CONTAINERES E LIXEIRAS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PAINÉIS FAIXAS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE SINALIZAÇÃO E VIÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FOGÕES E UTILIDADES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, MOVEIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E TÉCNICO PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE MANUTENÇÃO




ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77662411202568592868-1  
 Data: 24/11/2020 09:16:56  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tino Normal C: AKS35525-55XX:



Cartório Azevedo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



000074

EM MAQUINAS, TRATORES, VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTOS, PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CONSTRUÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS; INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM TODAS AS SUAS MODALIDADES NOTADAMENTE EM OBRAS DE EMPREITADA OU ADMINISTRAÇÃO ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES, INCORPORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, CONSULTORIA E PROJETOS, ASSIM COMO EM OUTRAS ATIVIDADES DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E MONTAGENS DE MATAS BURROS DE CONCRETO, MADEIRA E FERRO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.

**CLÁUSULA 3ª** – Permanecem inalteradas em pleno vigor as demais cláusulas, devidamente registrado e arquivado na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, que não foram alteradas por este instrumento.

## CONSOLIDAÇÃO

### ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EIRELI

**CNPJ: 00.226.324/0001-42**

#### DO NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA

**Cláusula 1ª.** A empresa tem o nome empresarial, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** e tem como nome fantasia: **ELÉTRICA LUZ.**

#### ENDEREÇO DA SEDE

**Cláusula 2ª.** A empresa tem à sede na: **Rua R-5, Nº 140, Qd. R-9, Lt. 19, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP: 74.125-070.**

#### FILIAIS

**Cláusula 3ª.** A empresa tem uma filial situada à **AV. INDEPENDENCIA, Nº 6060, Qd. 70C, Lt. 02, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP 74.070-010.**

#### CAPITAL

**Cláusula 4ª.** O Capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido uma única cota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, como segue a abaixo. Fincado distribuído entre o titular da seguinte forma:

Titular	R\$
<b>MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA</b>	500.000,00
<b>TOTAL</b>	500.000,00






ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77662411202568592868-2  
Data: 24/11/2020 09:16:56  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS35526-UQT9:



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



000075

**OBJETO**

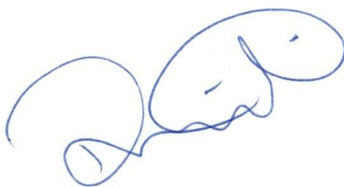
**Cláusula 5ª.** A empresa tem por objeto: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TUBOS, CONEXÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MOTORES, BOMBAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E CORRELATOS; EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO E ASPERSÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, ARAMES LISOS E FARPADOS, ARTIGOS DE PLÁSTICOS, LONAS, PNEUS, CÂMERAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, ÓLEO, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, MOTORES, BOMBAS E SUAS PEÇAS, TUBOS E CONEXÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, REFRIGERAÇÃO, BALANÇAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM DE LIXO, CONTAINERES E LIXEIRAS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PAINÉIS FAIXAS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE SINALIZAÇÃO E VIÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FOGÕES E UTILIDADES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, MOVEIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E TÉCNICO PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS, TRATORES, VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTOS, PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CONSTRUÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS; INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM TODAS AS SUAS MODALIDADES NOTADAMENTE EM OBRAS DE EMPREITADA OU ADMINISTRAÇÃO ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES, INCORPORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, CONSULTORIA E PROJETOS, ASSIM COMO EM OUTRAS ATIVIDADES DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E MONTAGENS DE MATAS BURROS DE CONCRETO, MADEIRA E FERRO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE

**PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 6ª.** O início das atividades da empresa foi no dia 15 de Março de 1983, sendo que o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

**ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 7ª.** A administração da empresa é exercida pelo seu titular.







ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77662411202568592868-3  
Data: 24/11/2020 09:16:57  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tino Normal C: AKS35527-FVB0:



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB





**Parágrafo único.** O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar imóveis da empresa, sem autorização do titular.

000076

## DECLARAÇÃO DO TITULAR

**Cláusula 8ª.** Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 9ª:** O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

## ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

**Cláusula 10ª:** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

## RETIRADAS

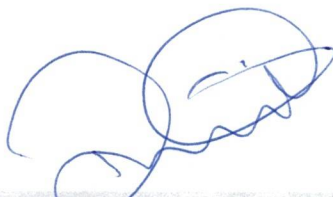
**Cláusula 11ª.** O titular tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, o qual será previamente acertado sem a necessidade de alteração.

## BALANÇO E BALANCETES

**Cláusula 12ª.** No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o titular juntamente com o representante da empresa responsável pela contabilidade, procede com a elaboração do balanço anual.

**Cláusula 13ª.** Depois de elaborado balanço são contabilizados os lucros e os prejuízos os quais são repassados para o titular da empresa. Caso haja prejuízo o mesmo o suportará.

**Cláusula 14ª.** Os balancetes são elaborados especificamente por empresa e ou profissional de contabilidade devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.






ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77662411202568592868-4  
Data: 24/11/2020 09:16:57  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tino Normal C: AKS35528-P5C0:



N.J. 06.870-0 **Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



**PREJUÍZOS**

000077

**Cláusula 15ª.** Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos são suportados pela empresa. Contudo, responsabiliza-se o titular de forma ilimitada e solidariamente quando causar prejuízos a terceiros ou a esta, agindo com excesso de mandato, violando o contrato ou o disposto em Lei.

**REGISTRO E ALTERAÇÕES**

**Cláusula 16ª.** O titular acorda que dentro de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento, registrará e procederá com todos os trâmites legais concernentes à empresa.

**Cláusula 17ª.** As alterações serão elaboradas a qualquer tempo, devendo seguir todos os trâmites legais para sua validade. Após serem registradas na Junta Comercial competente, terão validade imediata entre as partes e terceiros.

**Cláusula 18ª.** As despesas com registro de alterações serão rateadas pelo administrador.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 19ª.** O exercício financeiro da empresa corresponderá ao ano civil.

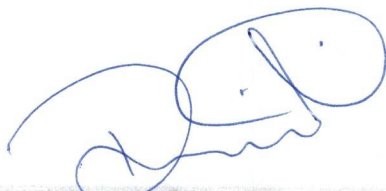
**Cláusula 20ª.** O presente ato constitutivo passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo.

**DO FORO**

**Cláusula 21ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **ATO CONSTITUTIVO**, o titular elege o foro da comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, e firma o presente instrumento, em 1 (Uma) via de igual teor e forma, para registro e arquivamento na junta comercial do Estado de Goiás.

Goiânia – GO, 01 de Março 2020.

---

**MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**






000078

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
59107715153	MARAJA SERAFIM DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2020 06:55 SOB Nº 52901026738.  
 PROTOCOLO: 200287109 DE 25/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12001362151. NIRE: 52600879863.  
 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 25/03/2020  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77662411202568592868-6  
 Data: 24/11/2020 09:16:57  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKS35530-AAM9:



Cartório Azevêdo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77662411202568592868>

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/11/2020 12:06:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 77662411202568592868-1 a 77662411202568592868-6

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

000000b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda00c0ee013fab33048479fc0ea797e5daaecb570421a25b7f7ecc06bbf1743ee5a410f14d0a719767ddf2d5dceaf79d44b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



000080

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GO

Nome: MARAJA SERAFIM DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 2952119 SSP GO

CPF: 591.077.151-53 DATA NASCIMENTO: 28/04/1973

FILIAÇÃO: ANIBAL SERAFIM DE SOUSA  
 CECILIA RABELO DE SOUSA

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: [ ]

NP REGISTRO: 02125397474 VALIDADE: 27/01/2022 1ª HABILITAÇÃO: 02/10/1991

OBSERVAÇÕES: A

Assinatura do Portador: *MaraJa Serafim de Sousa*

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 01/02/2017

Assinatura do Emissor: *Daniel Xavier*

43123353368  
 GO120394227

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1386338351

PROIBIDO PLASTIFICAR 1386338351

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77660406212390393704>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 77660406212390393704-1  
 Data: 04/06/2021 12:10:09  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALP38826-09L7:



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

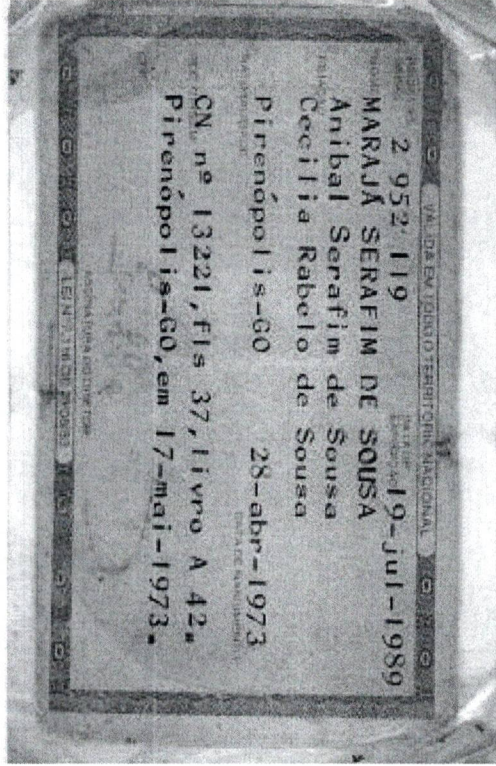
*[Handwritten signature]*  
 Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 4 de junho de 2021 12:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000081



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77660406212390393704>



**ARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 77660406212390393704-2  
 Data: 04/06/2021 12:10:09  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tino Normal C: ALP38827-GPR0:



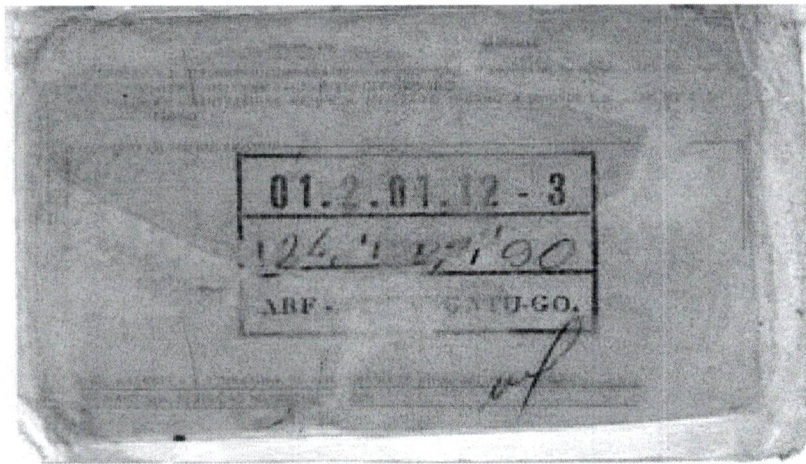
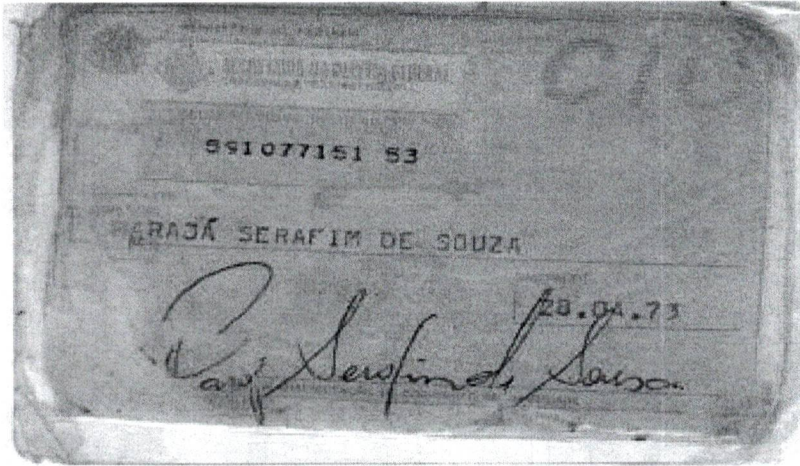
**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

*[Handwritten signature]*  
 Válber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 4 de junho de 2021 12:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000082



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77660406212390393704>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 77660406212390393704-3  
Data: 04/06/2021 12:10:09  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALP38828-KK48:



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

*[Handwritten signature]*  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 4 de junho de 2021 12:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

000083



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2021 14:42:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 77660406212390393704-1 a 77660406212390393704-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe756281398f0adbc804dabb8b896cc28114f7dcab5fc590610b7ae37dd024298fd647e5f5e70b30cedec0cffe8a1fb174b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

A empresa, **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli-EPP, CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na **RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS** Fone Fax (62) 3924-7226, e-mail [eletricaluzz@hotmail.com](mailto:eletricaluzz@hotmail.com) e/ou [eletricaluzz02@gmail.com](mailto:eletricaluzz02@gmail.com) neste ato representado pelo **Sr. Marajá Serafim de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. 2.952.119-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.077.151-53, residente e domiciliado na Rua Joana Ferreira Alves Duarte s/nº, quadra 10, lote 11, Bairro Bandeirantes no Município de Anápolis, no Estado de Goiás usando dos recursos legais vem nomear e constituir Seu Bastante Procurador.

**OUTORGADO:**

**O Sr. Adriano Rocha**, Brasileiro, divorciado, Representante Comercial, portador do documento de Identidade nº 1049918947 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 496.303.260-00, ou;

**O Sr. Ronaldo da Rocha Vargas**, Brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do documento de Identidade 7086158073 SJS/RS inscrito no CPF sob o nº 017.069.520-40, ou;

**A Sr. Alice Joice Oliveira de Castro**, Brasileira, solteira, representante comercial, portadora do documento de Identidade 3801532/SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 006.319.619-09, ou;

**O Sr. Wagner Agne Nunes**, solteiro, Representante Comercial, portador de Identidade nº 5093965514/SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 013.236.130-21 ou;

**A Sr. Gabriela Pinto Schelp**, Brasileira, Solteira, Advogada, portadora do Documento de Identidade nº 3519972/SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 049.822629-85 ou;

**O Sr. Pierre Correa**, Brasileiro, Solteiro, representante comercial, portador de Identidade nº 7050496-0/SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 027.618.109-37 Todos Residentes e Domiciliados na cidade de Porto Alegre estado do Rio Grande do Sul.

**PODERES:**

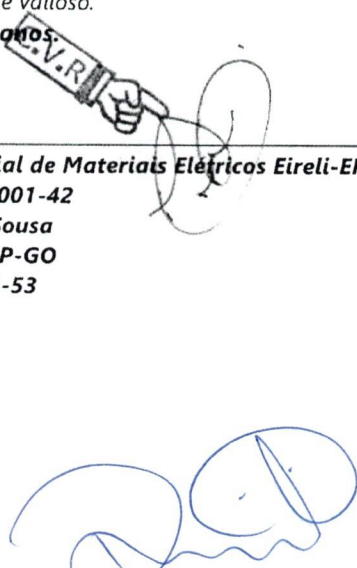
Para o fim especial, de promover a participação do outorgante em licitações públicas, nas modalidades de **Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão Presencial e Eletrônico** para concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir apresentar lances verbais, para recebimento de intimações e notificações, desistir de recursos, interpô-los, elaborar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, declarações, atas e contratos, distratos, inclusive declaração de que nossa empresa cumpre os requisitos de habilitação, apresentar os envelopes proposta e habilitação, enfim, participar em nome da outorgante de todos os atos pertinentes a que se fizerem necessários, ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judica" podendo ainda, substabelecer e dando tudo por firme e valioso.

**Validade: 02 Dois) anos.**

Goiânia – Goiás, 10 de Setembro de 2021.

**Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli-EPP**  
CNPJ; 00.226.324/0001-42  
**Marajá Serafim de Sousa**  
RG nº. 2.952.119/SSP-GO  
CPF nº. 591.077.151-53  
Sócio Proprietário











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

000085



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/09/2021 09:28:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 77661409210747785800-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9e641a61daba856f341974935d2d4985bdd709f0c7e9c14915076f1b7316fb830edbcc23bd9a6e5672cf94cbcc9293b4b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

000086

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na Rua R-5, nº 140 Qd. R-9 Lt. 19 Setor Oeste – Goiânia-Goiás, CEP: 74.125-070, Fone/Fax 3924-7226, e-mail [eletricaluzz@hotmail.com](mailto:eletricaluzz@hotmail.com) e/ou [eletricaluzz02@gmail.com](mailto:eletricaluzz02@gmail.com) neste ato por intermédio de **TEC. EM CONTABILIDADE, SR. LUCIANO DE MOURA**, registro no **CRC/UF: GO-013302/O**, portador do **CPF Nº. 633.538.141-91** e por intermédio de seu Sócio Proprietário **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. **2952.119 SSP/GO**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **591.077.151-53**, residente e domiciliado no Município de Anápolis no Estado de Goiás, na qualidade de Proponente em procedimentos Licitatórios, **DECLARAM** expressamente, sob as penalidades cabíveis da lei e **BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/05/2020**, que o valor da Receita Bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do Art. 3º da mencionada Lei que impeçam a participação em licitações públicas e que a empresa **ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI-EPP**;

- A) Encontra-se enquadrada como **EPP – EMPRESA PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, podendo, para tanto, usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, na forma prevista no Edital.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**ESTA DECLARAÇÃO É VALIDA ATÉ A VIGÊNCIA DO BALANÇO (2020), OU SEJA, ATÉ 31/05/2022.**

Por ser expresso da verdade, firmamos o presente,

**ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI - EPP**

**CNPJ: 00.226.324/0001-42**

**MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**

**RG Nº. 2952.119 SSP/GO / CPF: Nº. 591.077.151-53**

**TITULAR**

**LUCIANO DE MOURA**

**CRC/UF: GO-013302/O**

**CPF Nº. 633.538.141-91**

**TEC. EM CONTABILIDADE**

Goiânia - GO, 30 de Abril de 2021.



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E  
TABELIONATO DE NOTAS DE VILA RICA**  
Rua Manoel Quintino, s/n, Qd.01, CEP 74697-001, Vila Rica - Goiânia/GO  
Fone 62. 3214.6687 - email:cartorioedevilarica@gmail.com  
Mara Rocha da Costa Rassi - Oficiala e Tabeliã

02502105033392909460047  
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI** representada por **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA "00091120461"** Dou fe.  
Goiânia-Goiás, 03 de maio de 2021 - 14:42:29h  
Em Teste da Verdade

Karline Maria Mendonça da Silva-Tabeliã Substituta



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E  
TABELIONATO DE NOTAS DE VILA RICA**  
Rua Manoel Quintino, s/n, Qd.01, CEP 74697-001, Vila Rica - Goiânia/GO  
Fone 62. 3214.6687 - email:cartorioedevilarica@gmail.com  
Mara Rocha da Costa Rassi - Oficiala e Tabeliã

02502105033392909460048  
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **LUCIANO DE MOURA "0009778059"** Dou fe.  
Goiânia-Goiás, 03 de maio de 2021 - 14:43:22h  
Em Teste da Verdade

Karline Maria Mendonça da Silva-Tabeliã Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

000087



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2021 08:41:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 77660305214939857072-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b27eec32cd3015b0fc0c3cab4e27a19409ba1883acbfd9cffb787cc25f80c64bf75633633efd6ff57f006724c57d0359644b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**
**000088**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

 NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60087986-3	00.226.324/0001-42	06/04/1983	15/03/1983

 ENDEREÇO RUA R5

 NÚMERO 140 COMPLEMENTO QUADRA R9;LOTE 19; BAIRRO SET OESTE

 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO
**OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA**

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TUBOS, CONEXÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MOTORES, BOMBAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E CORRELATOS; EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO E ASPERSÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, ARAMES LISOS E FARPADOS, ARTIGOS DE PLÁSTICOS, LONAS, PNEUS, CÂMERAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, ÓLEO, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, MOTORES, BOMBAS E SUAS PEÇAS, TUBOS E CONEXÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, REFRIGERAÇÃO, BALANÇAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM DE LIXO, CONTAINERES E LIXEIRAS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PAINÉIS FAIXAS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE SINALIZAÇÃO E VIÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FOGÕES E UTILIDADES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, MOVEIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E TÉCNICO PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS, TRATORES, VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTOS, PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CONSTRUÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS; INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM TODAS AS SUAS MODALIDADES NOTADAMENTE EM OBRAS DE EMPREITADA OU ADMINISTRAÇÃO ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES, INCORPORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, CONSULTORIA E PROJETOS, ASSIM COMO EM OUTRAS ATIVIDADES DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E MONTAGENS DE MATAS BURROS DE CONCRETO, MADEIRA E FERRO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.

 CAPITAL R\$ 500.000,00

QUINHENTOS MIL REAIS

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 500.000,00

QUINHENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

**TITULAR**

NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
MARAJA SERAFIM DE SOUSA / 591.077.151-53	SIM	29/10/2013	XXXXXXXXXXXXXX

**ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO**

NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
MARAJA SERAFIM DE SOUSA	591.077.151-53	29/10/2013	XXXXXXXXXXXXXX

**ÚLTIMO ARQUIVAMENTO**

DATA <u>25/03/2020</u>	NÚMERO <u>52901026738</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

000089

NOME EMPRESARIAL ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60087986-3	00.226.324/0001-42

## FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: 52 90102673-8

CNPJ: 00.226.324/0003-04

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)


AVENIDA INDEPENDENCIA, 6060 e QUADRA 70C;LOTE 02; SET AEROPORTO, GOIÂNIA, GO, 74070-010, Brasil

Protocolo: 214909403

Chave de segurança : bRJe7

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/>

  
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida  
marcelo ferreira martins , 98451308104  
Goiânia, 9 de Novembro de 2021

00.226.324/0001-42  
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI  
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19  
SETOR OESTE  
CEP: 74.125.070  
GOIÂNIA-GO

 *elétrica luz*  
MATERIAIS ELÉTRICOS

000090

GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021  
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, SITO À RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE - CEP: 74.125-070 - GOIÂNIA - GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034 ., e-mail [eletricaluzz@hotmail.com](mailto:eletricaluzz@hotmail.com) e/ou [eletricaluzz02@gmail.com](mailto:eletricaluzz02@gmail.com) neste ato representado pelo , **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 - SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 - BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS,** DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº77/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores .

Por ser verdade, assino a presente.



ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 00.226.324/0001-42  
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA  
RG N.º 2952119 - SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53  
PROPRIETÁRIO



00.226.324/0001-42  
ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI  
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19  
SETOR OESTE  
CEP: 74.125.070  
GOIÂNIA-GO

 *elétrica luz*  
MATERIAIS ELÉTRICOS  
000091

GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021  
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida À RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE - CEP: 74.125-070 - GOIÂNIA - GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail [elétricaluzz@hotmail.com](mailto:elétricaluzz@hotmail.com) e/ou [elétricaluzz02@gmail.com](mailto:elétricaluzz02@gmail.com) neste ato representado pelo, **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 - SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 - BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 77/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente

  
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 00.226.324/0001-42  
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA  
RG N.º 2952119 - SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53  
PROPRIETÁRIO

  
ANEXO V

*Handwritten signature*



00.226.324/0001-42  
 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI  
 RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19  
 SETOR OESTE  
 CEP: 74.125.070  
 GOIÂNIA-GO



GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021

**DECLARAÇÃO DE NOS TERMOS DO MINCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021  
 TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM  
 DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034. Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail [eletricaluzz@hotmail.com](mailto:eletricaluzz@hotmail.com) e/ou [eletricaluzz02@gmail.com](mailto:eletricaluzz02@gmail.com) neste ato representado pelo, **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

**Por ser verdade assina o presente**

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI - EPP  
 CNPJ: 00.226.324/0001-42  
 MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA  
 RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53  
 PROPRIETÁRIO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO FATOS DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

000093

00.226.324/0001-42  
 ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI  
 RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19  
 SETOR OESTE  
 CEP: 74.125.070  
 GOIÂNIA-GO




GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021  
 TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM  
 DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

O signatário da presente, em nome da proponente **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS. Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail [eletricaluzz@hotmail.com](mailto:eletricaluzz@hotmail.com) e/ou [eletricaluzz02@gmail.com](mailto:eletricaluzz02@gmail.com) neste ato representado pelo, **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.**

  
 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS EIRELI - EPP  
 CNPJ: 00.226.324/0001-42  
 MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA  
 RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53  
 PROPRIETÁRIO

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

00.226.324/0001-42  
 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI  
 RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19  
 SETOR OESTE  
 CEP: 74.125.070  
 GOIÂNIA-GO

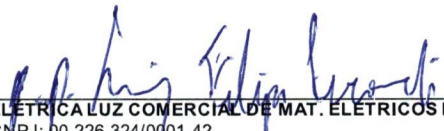


GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021  
 TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM  
 DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail [eletricaluzz@hotmail.com](mailto:eletricaluzz@hotmail.com) e/ou [eletricaluzz02@gmail.com](mailto:eletricaluzz02@gmail.com) neste ato representado pelo , **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

  
 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI - EPP  
 CNPJ: 00.226.324/0001-42  
 MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA  
 RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53  
 PROPRIETÁRIO

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021

000095

00.226.324/0001-42  
 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI  
 RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19  
 SETOR OESTE  
 CEP: 74.125.070  
 GOIÂNIA-GO



GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021  
 TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM  
 DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034 , E-mail [eletricaluzz@hotmail.com](mailto:eletricaluzz@hotmail.com) e/ou [eletricaluzz02@gmail.com](mailto:eletricaluzz02@gmail.com) neste ato representado pelo , **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS , DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação .**

Por ser verdade, assino a presente.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI - EPP  
 CNPJ: 00.226.324/0001-42  
 MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA  
 RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53  
 PROPRIETÁRIO

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021

000096

00.226.324/0001-42  
 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI  
 RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19  
 SETOR OESTE  
 CEP: 74.125.070  
 GOIÂNIA-GO



GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021  
 TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM  
 DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail [eletricaluzz@hotmail.com](mailto:eletricaluzz@hotmail.com) e/ou [eletricaluzz02@gmail.com](mailto:eletricaluzz02@gmail.com) neste ato representado pelo , SR. **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS , DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI - EPP  
 CNPJ: 00.226.324/0001-42  
 MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA  
 RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53  
 PROPRIETÁRIO

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021  
 TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM  
 DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

00.226.324/0001-42  
 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI  
 RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19  
 SETOR OESTE  
 CEP: 74.125.070  
 GOIÂNIA-GO



GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail [eletricaluzz@hotmail.com](mailto:eletricaluzz@hotmail.com) e/ou [eletricaluzz02@gmail.com](mailto:eletricaluzz02@gmail.com) neste ato representado pelo , **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, DECLARA:**

- I. a proposta apresentada para participar deste Certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Certame em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI - EPP  
 CNPJ: 00.226.324/0001-42  
 MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA  
 RG N.º 2952119 – SSP/GO – CPF: N.º 591.077.151-53  
 PROPRIETÁRIO

ANEXO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO 244/2021  
 TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM  
 DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 01/12/2021

OBJETO A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

00.226.324/0001-42  
 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI  
 RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19  
 SETOR OESTE  
 CEP: 74.125.070  
 GOIÂNIA-GO



GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail [eletricaluzz@hotmail.com](mailto:eletricaluzz@hotmail.com) e/ou [eletricaluzz02@gmail.com](mailto:eletricaluzz02@gmail.com) neste ato representado pelo, SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI QUE:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como, disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 14 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(5) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

I. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com este estabelecimento público, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

II. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores neste estabelecimento público em referência, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de Natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

III. no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, con siderando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: (i) autoridade competente; (ii) servidor ou dirigente efetivo; ou (iii) detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, qu e atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, pela demanda ou pela contratação.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI - EPP  
 CNPJ: 00.226.324/0001-42  
 MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA  
 RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53  
 PROPRIETÁRIO

### ANEXO 01

## DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO 60/2021  
 TIPO : Menor Preço Por item  
 DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 30/04/2021

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência

000099

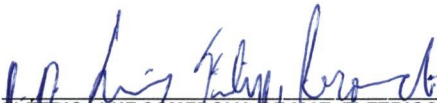
00.226.324/0001-42  
 ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI  
 RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19  
 SETOR OESTE  
 CEP: 74.125.070  
 GOIÂNIA-GO



GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS . Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo, SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, **DECLARAMOS que:**

1. Declaramos para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e cumpre plenamente às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma
2. Declaramos para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do CERTAME
3. Declaramos, sob as penas cabíveis assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
4. Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que, somos - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada., nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.
5. Declaramos QUE NÃO SOMOS OPTANTE PELO SIMPLES -
6. Declaramos sob as penas do Art.299 do Código Penal, de que temos plena e total disponibilidade de fornecer os produtos licitados no prazo previsto em edital.
7. Declaramos que o (s) produto (s) ofertado (s) atende (m) as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
8. Declaramos, ainda que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

  
 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS EIRELI - EPP  
 CNPJ: 00.226.324/0001-42  
 MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA  
 RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53  
 PROPRIETÁRIO

#### ANEXO 02

### DECLARAÇÕES CONJUNTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO 60/2021**  
**TIPO : Menor Preço Por item**  
**DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 30/04/2021**

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência




00.226.324/0001-42  
ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI  
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19  
SETOR OESTE  
CEP: 74.125.070  
GOIÂNIA-GO



GOIÂNIA, GO, 01 DE DEZEMBRO de 2021

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS. Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail [elétricaluzz@hotmail.com](mailto:elétricaluzz@hotmail.com) e/ou [elétricaluzz02@gmail.com](mailto:elétricaluzz02@gmail.com) neste ato representado, **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, por intermédio de seu representante legal abaixo assina, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a, DECLARAMOS, sob as penas da lei:

1. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrências de fatos supervenientes;
3. Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante bem como não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos deste município
4. Que apresenta desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da Empresa.
5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;
7. Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
8. Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

  
ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 00.226.324/0001-42  
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA  
RG N.º 2952119 – SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53  
PROPRIETÁRIO

ANEXO

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO 60/2021  
TIPO : Menor Preço Por item  
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 30/04/2021

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS. Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail [elétricaluzz@hotmail.com](mailto:elétricaluzz@hotmail.com) e/ou [elétricaluzz02@gmail.com](mailto:elétricaluzz02@gmail.com)